

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELARIA		CNPJ: 88.163.084.0001/25	
ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO, 1279			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: CANDELÁRIA	U.F.: RS	CEP: 96930000
E-MAIL contabil@hospitalcandelaria.com.br	TELEFONE: (51) 3743.1511 ou (51) 3743-2507		
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: Lairton Kuhn		CPF: 768.470.980-15	
PERÍODO DE MANDATO: 30/05/2023 a 31/05/2027	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3034073381-SSP/RS	CARGO: Vice-Presidente	
ENDEREÇO: Av. Pereira Rego, 1860, apto 504, Candelária/RS		CEP: 96930-000	
2. PROPOSTA DE TRABALHO:			
NOME DO PROJETO: INCREMENTO TETO MAC – custeio para o atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, no âmbito da Atenção Especializada do Sistema Único de Saúde (SUS), primeira parcela.		PRAZO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO 1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.	TÉRMINO 30 dias
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO LOCAL E REGIONAL			
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a realização de atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, no âmbito da Atenção Especializada do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme Plano de Ação Estadual de Enfrentamento à SRAG Pediátrica, junto ao Hospital Candelária.			
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONVÊNIO (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) Considerando o Decreto de declaração de estado de emergência em Saúde Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul nº 57.598, de 1º de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de maio de 2024, as Resoluções nº 239/2024 - CIB/RS e 287/2024 - CIB/RS, que aprovam o Plano de Ação Estadual de Enfrentamento à Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), no âmbito da Atenção de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Saúde (SUS) e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar, do Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de			

Urgência CGAH/DAHU/SAES/MS, constante no processo SEI nº 25000.086410/2024-46, o Hospital Candelária teve homologada adesão de 02 leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (SVP) para prestar serviço dentro do Plano de Ação Estadual de Enfrentamento à SRAG Pediátrica.

Para tanto, haverá o repasse de recurso de incremento excepcional e temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, Portaria GM/MS Nº 3.556, de 18 de abril de 2024 e Portaria GM/MS Nº 5.200, de 15 de agosto de 2024, totalizando o valor de R\$81.000,00, sendo repassado em 03 (três) parcelas mensais de R\$27.000,00.

O recurso repassado deverá ser utilizado em despesas de custeio relacionadas ao atendimento de crianças com SRAG, no âmbito da Atenção Especializada do Sistema Único de Saúde (SUS) até o cumprimento integral do Plano de Ação Estadual de Enfrentamento à SRAG Pediátrica ou no encerramento da situação de emergência em saúde pública antes do prazo previsto no Plano de Ação Estadual de Enfrentamento à SRAG Pediátrica. A partir disto, os possíveis eventuais recursos remanescentes do incentivo financeiro de custeio de que trata esta Portaria poderão ser utilizados em outras ações no âmbito da atenção especializada à saúde.

É importante frisar que, apesar de passado o período de maior incidência de dias frios do inverno gaúcho, ainda persistem demandas de cuidados para o público infantil com problemas respiratórios e, pelo atendimento já prestado desde o mês de maio/2024, o recurso vem como auxílio no equilíbrio financeiro da entidade, pelo fato de já termos tido gastos com os insumos necessários desde então.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A proposição se justifica em razão do Decreto de declaração de estado de emergência em Saúde Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul nº 57.598, de 1º de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de maio de 2024 e das ações ali descritas, como também pela adesão do Hospital Candelária ao Plano de Ação Estadual de Enfrentamento à SRAG Pediátrica, a fim de dar cuidados necessários ao aumento da demanda destes casos para este público.

3. OBJETIVOS

3.1. GERAIS

Realizar atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, no âmbito da Atenção Especializada do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme Plano de Ação Estadual de Enfrentamento à SRAG Pediátrica

3.2. ESPECÍFICOS

- Garantir a oferta de cuidados necessários para crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG;
- Ofertar 02 leitos Suporte Ventilatório Pulmonar (SVP) dentro do Plano de Ação Estadual de Enfrentamento à SRAG Pediátrica.

4. METODOLOGIA:

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Prestar os cuidados necessários para crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços, além do uso dos leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (SVP) para os casos necessários e aquisição dos insumos.

--

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

O presente convênio tem como meta o atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, no âmbito da Atenção Especializada do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme Plano de Ação Estadual de Enfrentamento à SRAG Pediátrica. Para tanto, é necessária a aquisição de insumos de saúde – medicamentos e suprimentos – utilizados nas rotinas de atendimento destes casos.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:
 Espera-se como resultado o atendimento desta demanda específica inserida nas ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
 a) Apresentação de documentação comprovante de aquisição de insumos de saúde (extratos bancários, notas fiscais/duplicatas).
 b) Apresentação de relatório, junto à prestação de contas, do Painel de Hospitalizações de SRG - SES/RS, disponível no site <https://ti.saude.rs.gov.br/srag/>

5.4. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1 Atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG	1 Oferta de cuidados necessários para crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG
	2 Aquisição de insumos de saúde
	3 Manter informação dos atendimentos junto aos sistemas de informação em saúde, a fim de abastecer o Painel de Hospitalizações de SRG - SES/RS

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UN	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Oferta de cuidados necessários para crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG			1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.	30 dias
	2	Aquisição de insumos de		R\$27.000,00		

	saúde			
3	Manter informação dos atendimentos junto aos sistemas de informação em saúde, a fim de abastecer o Painel de Hospitalizações de SRG - SES/RS			

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$27.000,00		-
TOTAL GERAL	R\$27.000,00	-	-

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$27.000,00		-
CONCEDENTE	-	-	-
TOTAL GERAL	R\$27.000,00		-

8. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Aquisição de insumos de saúde	R\$27.000,00	R\$27.000,00
TOTAL			R\$27.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1. CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$27.000,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

--	--	--	--	--	--	--

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

9.1.1 MODO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A prestação de contas se dará mediante a apresentação de:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da conveniada, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento destes e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir da previsão de execução acordada, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da conveniada, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Originais ou cópias reprográficas dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo presidente e pelo responsável financeiro da conveniada; e,

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até trinta dias após o término da vigência deste Convênio.

9.1.2 PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

60 (SESSENTA) dias contados do término da vigência.

9.2 PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Candelária, 24 de setembro de 2024.

Lairton Kuhn

CPF 768.470.980-15